



## CÂMARA MUNICIPAL DE MONTES CLAROS

Arquivo Público Vereador Ivan José Lopes

### ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DE MONTES CLAROS

**FLASH**

**10.215**

**Presidente da Mesa Diretora:** Cláudio Rodrigues de Jesus

**Espécie:** Resolução

**Categoria:** Título de Cidadão Honorário

**Autoria:** José Marcos Martins de Freitas

**Data:** 16/02/2021

**Descrição Sumária:** RESOLUÇÃO Nº 04, de 23/02/2021. Concede o Título de Cidadão Honorário de Montes Claros ao Coronel Wanderlúcio Ferraz dos Santos.

**Controle Interno – Caixa:** 70.5     **Posição:** 41     **Número de folhas:** 06

*RESOLUÇÃO*

Espécie: PR  
Categoria: Honraria  
SubCategoria: Cid. da Cidade

DI: 19.2.  
Edem: 111  
nº 265/21



vº 04/2021

23.02.2021

# Câmara Municipal de Montes Claros

## PROJETO DE RESOLUÇÃO N° 04/2021

### AUTOR:

Ver. José Marcos Martins de Freitas

### ASSUNTO:

Concede Título de Cidadão Honorário ao Coronel Wanderlúcio  
Ferraz dos Santos.

### MOVIMENTO

- 1 -
- 2 - Entrada - 16/02/2021
- 3 - Comissão Especial.
- 4 - Aprovado em plenária em 23.02.2021
- 5 - Entregue dia 08/02/2021 - mahnsmbr
- 6 -
- 7 -
- 8 -
- 9 -
- 10 -



# CÂMARA MUNICIPAL DE MONTES CLAROS

RESOLUÇÃO Nº 04, de 23 de Fevereiro de 2021

Concede Título de Cidadão Honorário  
ao Coronel Wanderlúcio Ferraz dos  
Santos

O povo do Município de Montes Claros, por seus representantes na Câmara Municipal, aprova e o Presidente da Câmara, em seu nome e no uso de suas atribuições, promulga a seguinte Resolução:

**Art. 1º** - Fica outorgado ao **Coronel Wanderlúcio Ferraz dos Santos**, o Título de Cidadão Honorário, traduzindo o reconhecimento desta Casa Legislativa pelos relevantes serviços prestados ao nosso município e região.

**Art. 2º** - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Montes Claros, 23 de fevereiro de 2021

*[Signature]*  
**Vereador – Cláudio Rodrigues de Jesus  
Presidente da Câmara**

*[Signature]*  
**Vereador – Soter Magno Carmo  
1º Secretário**

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO	
Certifico, nos termos do Art. 96 da L.O.M., que o(a)	
<u>Resolução nº 04, de 23/02/2021</u>	
foi afixado(a) no Quadro de Avisos Localizado no	
<i>hall</i> do 1º piso do edifício sede da Câmara Munic.	
de Montes Claros, em <u>25/02/2021</u> , para se	
tornar público(a).	
Por ser verdade, firmo a presente.	
Montes Claros-MG, <u>25</u> de <u>fevereiro</u> de <u>2021</u>	



RUA URBINO VIANA, 600 - VILA GUILHERMINA - TEL. (38) 3690-5400 - CEP: 39.400-087 - MONTES CLAROS - MINAS GERAIS

**CÂMARA MUNICIPAL**

**CÂMARA MUNICIPAL DE MONTES CLAROS**  
RESOLUÇÃO N° 03, de 23 de fevereiro de 2021

Concede Título de Cidadão Honorário ao sr. Geraldo Rodrigues

O povo do Município de Montes Claros, por seus representantes na Câmara Municipal, aprova o Presidente da Câmara, em seu nome e no uso de suas atribuições, promulga a seguinte Resolução:

Art.1º-Fica outorgado ao sr. Geraldo Rodrigues, o Título de Cidadão Honorário, traduzindo o reconhecimento desta Casa Legislativa pelos relevantes serviços prestados ao nosso município e região.

Art.2º-Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Montes Claros, 23 de fevereiro de 2021

Vereador-Claudio Rodrigues de Jesus  
Presidente da Câmara

Vereador-Soter Magno Carmo  
1ºSecretário

**CÂMARA MUNICIPAL DE MONTES CLAROS**  
RESOLUÇÃO N° 04, de 23 de fevereiro de 2021

Concede Título de Cidadão Honorário ao Coronel Wanderlúcio Ferraz dos Santos  
O povo do Município de Montes Claros, por seus representantes na Câmara Municipal, aprova e o Presidente da Câmara, em seu nome e no uso de suas atribuições, promulga a seguinte Resolução:

Art. 1º-Fica outorgado ao Coronel Wanderlúcio Ferraz dos Santos, o Título de Cidadão Honorário, traduzindo o reconhecimento desta Casa Legislativa pelos relevantes serviços prestados ao nosso município e região.

Art. 2º-Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Montes Claros, 23 de fevereiro de 2021  
Vereador-Claudio Rodrigues de Jesus  
Presidente da Câmara

Vereador-Soter Magno Carmo  
1ºSecretário

**CÂMARA MUNICIPAL DE MONTES CLAROS**

**ERRATA**  
PORTARIA N°72/2021, publicada no Diário Eletrônico do Município de Montes Claros no dia 17 de fevereiro de 2021, no artigo 1º, onde se lê: "cargo de coordenador de arquivos privados e apoio cultural", Leia-se: "cargo de coordenador de arquivo corrente e Intermediária".

**PUBLICA-SE E CUMPRO-SE**  
Câmara Municipal de Montes Claros, 23 de fevereiro de 2021.  
Claudio Rodrigues de Jesus  
Presidente da Câmara

**CÂMARA MUNICIPAL DE MONTES CLAROS**

Portaria N°85/2021

O Presidente da Câmara Municipal de Montes Claros (MG), no uso de suas atribuições legais a fôrdo em vista o disposto nas Resoluções n° 15 do 31/08/1999, n°24 do 18/04/2002, n° 125 do 12/2006, nas Leis n° 3.002/02, 3.074/02, 3.906/08, LC n° 51, de 18/01/2016 deste Legislativo e demais legislações em vigor. RESOLVE:

Artigo 1º-Definir a estrutura do Gabinete da Presidência, vereador Cláudio Rodrigues de Jesus, conforme descrito a seguir: 01 cargo de assessor parlamentar G-116, 125 pontos; 01 cargo de assessor parlamentar G-91, 100 pontos; 01 cargo de assessor parlamentar G-81, 90 pontos; 01 cargo de assessor parlamentar G-76, 85 pontos; 01 cargo de assessor parlamentar G-75, 84 pontos; 04 cargos de assessor parlamentar G-66, 75 pontos; 01 cargo de assessor parlamentar G-61, 70 pontos; 01 cargo de assessor parlamentar G-56, 65 pontos. Total de pontos: 919.

Artigo 2º-Nomear, a partir do dia 23 (vinte e três) de fevereiro de 2021, para exercer, em comissão, o cargo de assessor parlamentar, nível G-91, 100 pontos, ocupando vaga existente no gabinete da presidência, o senhor Jelson Moura Germano, residente e domiciliado neste município,

Artigo 3º-Por se tratar de cargo comissionado, cuja exoneração se dà "ad nutum", o servidor ora nomeado será exonerado tão logo expire o mandato deste vereador Presidente, ou a qualquer tempo, por ato da Presidência deputado Legislativo.

Artigo 4º-A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação no lugar de costume.

**PUBLICA-SE E CUMPRO-SE**  
Câmara Municipal de Montes Claros, 23 de fevereiro de 2021.

Claudio Rodrigues de Jesus  
Presidente da Câmara

**MCTRANS**

**EMPRESA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO,  
GESTÃO E EDUCAÇÃO EM TRÂNSITO E  
TRANSPORTES DE MONTES CLAROS – MG/  
MCTRANS**

**AVISO DE LICITAÇÃO  
PREGÃO ELETRÔNICO N° 005/2021  
PROCESSO LICITATÓRIO N° 012/2021**

**OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA  
PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE LIMPEZA,  
CONSERVAÇÃO E MANUTENÇÃO DO TERMINAL  
RODOVIÁRIO HILDEBERTO ALVES DE FREITAS  
– MONTES CLAROS/MG**

Encaminhamento/recabimento das propostas e dos documentos de habilitação: As propostas e os documentos de habilitação deverão ser encaminhados, exclusivamente por meio eletrônico no site <http://www.portaldacontrapublicas.com.br/18/>.

**Início da apresentação das propostas: 26/02/2021 às 08:01m.**  
**Fim da apresentação das propostas: 09/03/2021**  
**Abertura da sessão pública: 09/03/2021 às 08h:02m.**

O Edital estará disponível na Diretoria Administrativa e Financeira nos sites [http://www.montesclaros.mg.gov.br/central\\_compras/paginas/pregoe\\_mctrans.htm](http://www.montesclaros.mg.gov.br/central_compras/paginas/pregoe_mctrans.htm) ou <https://mctransonline.com.br/index.php/compras/pregoe>

Montes Claros - MG, 24 de fevereiro de 2021.

ENNE JOICY DE CASTRO BATISTA  
PREGOEIRO OFICIAL  
CPLJ/MCTRANS

**PREFEITURA MUNICIPAL**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE  
MONTES CLAROS – MG**

**ATAS SUPLEMENTAR REFERENTE AO PROCESSO  
LICITATÓRIO N°. 0589/2020 – TOMADA DE  
PREÇOS N°. 020/2020.**

**POSIÇÃO DE LICITAÇÃO: MENOR PREÇO.**  
**FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Nos termos da Lei nº 8.666/93 e demais disposições deste Edital.

**OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA  
ESPECIALIZADA PARA AMPLIAÇÃO DO CENTRO  
DE CONTROLE DE ZOONÓSE DE MONTES  
CLAROS-MG.**

Aos vinte e quatro dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e vinte e um, na sala Central de Licitações, com sede à Av. Cuiá Mangabeiras, nº 211, Centro, nesta cidade de Montes Claros-MG, às 15h15min, reuniu-se a Comissão Permanente de Licitação e Julgamento (C.P.L.J.), nomeada pelo Decreto nº 4.056 de 05 de julho de 2020. A presidente da Comissão Permanente de Licitação e Julgamento, Priscila Batista Almeida, adotou os seguintes procedimentos: compôs a mesa, a qual passou a contar com Priscila Batista Almeida – Presidente da C.P.L.J., Diomar Soares da Silva – Secretário da C.P.L.J. e Pollyanna Queirubina Souza Prates – Membro da C.P.L.J. Dando início à sessão, com fundamento na Súmula 473 do Supremo Tribunal Federal, que permite a administração pública rever seus próprios atos; considerando o princípio da ampla defesa na esfera administrativa, e considerando a Ata de Habilitação publicada no Diário Oficial Eletrônico do Município de Montes Claros no dia 12/02/2021, a Comissão Permanente de Licitação e Julgamento decide INabilitar a sociedade empresária ASH ENGENHARIA INTEGRADA LTDA, tendo em vista reanálise de documentação realizada pelo núcleo de engenharia da Secretaria Municipal de Saúde, conforme exposto na fl. 586, acostado aos autos.

Fica concedido prazo para eventual recurso de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data da publicação desta ata, conforme determina o art. 109, Inciso I, "a" da Lei Federal nº 8.666/93. A presente ata será publicada na íntegra no Diário Oficial Eletrônico do Município e encaminhada via e-mail para a licitante citada. Nada mais havendo a tratar, eu Diomar Soares da Silva, lavrei a presente ata que após lida e aprovada será assinada por todos.

**COMISSÃO DE LICITAÇÃO:**

Priscila Batista Almeida  
Presidente – C.P.L.J.

Diomar Soares da Silva  
Secretário – C.P.L.J.

Pollyanna Queirubina Souza Prates  
Membro – C.P.L.J.

**RESOLUÇÃO N° 01/2021/CMI**

**DISPÓS SOBRE A COMISSÃO DE SELEÇÃO,  
DA COMISSÃO DE MONITORAMENTO E  
AVALIAÇÃO E DA DESIGNAÇÃO DO(A)  
GESTOR(A) RESPONSÁVEL PELA GESTÃO DE  
PARCERIA DE PROJETOS FINANCIADOS COM  
RECURSOS DO FUNDO ESPECÍFICO**

O Conselho Municipal do Idoso de Montes Claros-MG, no uso das atribuições conferidas na Lei municipal Lei Nº 2.913, de 02 de julho de 2001 e alterada pela Lei Municipal nº 4.165/2009; considerando a regulamentação da Resolução 33/2017 do Ministério dos Direitos Humanos/Conselho Nacional dos Direitos do Idoso, nos termos do art. 6º a competência do CMAS é subsidiária.

Resolve:

Art. 1º. Ficam os(as) conselheiros(as) abaixo relacionados(as) designados(as) para integrarem a COMISSÃO DE SELEÇÃO destinada a processar e julgar projetos e/ou Planos de Trabalhos de Iniciativa do Órgão/Gestor/CMI/MCG, quando for o caso, e as propostas por Organizações da Sociedade Civil, financiadas com os recursos do Fundo Específico, respeitadas as exigências do Inciso X do art. 2º, §1º do art. 27 da Lei Federal Nº 13.019, de 2014, §3º do art. 13 do Decreto Federal Nº 6.726, de 2016, Legislações Específicas desse Órgão/Gestor e dessa Resolução:

I - Aparecido do Fátima Andrade – Servidora / Poder Público  
II - Renata Cardoso Pinto – Servidora / Poder Público

III - Terezinha Souza Campos e Neves – Conselheira da Sociedade Civil

IV - Antônio Carlos Bastos Ferreira – Conselheiro da Sociedade Civil

§1º. Para subsidiar seus trabalhos, a Comissão de Seleção poderá solicitar assessoramento técnico de especialista que não seja membro do colegiado, respeitadas as exigências do § 1º do art. 13 do Decreto Federal Nº 6.726, de 2016.

Art. 2º. Ficam os(as) conselheiros(as) abaixo relacionados(as) designados(as) para integrarem a COMISSÃO DE MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO destinada a monitorar e avaliar as parcerias celebradas com as organizações da Sociedade Civil, financiadas com os recursos do Fundo Específico, mediante Termo de Fomento, respeitadas as exigências, Inciso XI do art. 2º e § 2º do art. 59 da Lei Federal Nº 13.019, de 2014 e § 5º do art. 49 do Decreto Federal Nº 6.726, de 2016, Legislação Específica desse Órgão/Gestor e dessa Resolução:

I - Terezinha Souza Campos e Neves – Conselheira da Sociedade Civil

II - Antônio Carlos Bastos Ferreira – Conselheiro da Sociedade Civil

III - Fabrícia Silveira Fonseca – Servidora / Poder Público

IV - Nilvan Gomes Ribeiro Matheus - Servidora / Poder Público

§1º. A Comissão de Monitoramento e Avaliação poderá solicitar assessoramento técnico de especialista que não seja membro desse colegiado para subsidiar seus trabalhos, respeitadas as exigências do § 2º do art. 49 do Decreto Federal Nº 6.726, de 2016.

Art. 3º. Fica designado(a) como Gestor(a) responsável pela gestão de parceria celebrada com organização da sociedade civil, financiada com recursos do Fundo Específicos, por meio de parceria com poderes de controle e fiscalização, respeitadas as exigências do Inciso VI do art. 2º da Lei Federal Nº 13.019, de 2014 e Decreto Federal Nº 6.726, de 2016, Legislação Específica desse Órgão/Gestor e dessa Resolução:

I- Arunido José Ribeiro – Secretário da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social

§ 1º (a) gestor(a) da parceria poderá solicitar assessoramento técnico de especialista que não seja membro desse colegiado para subsidiar seus trabalhos, respeitadas as exigências da Lei Federal Nº 13.019, de 2014 e Decreto Federal Nº 6.726, de 2016.

Art. 4º - O exercício das atribuições dos relacionados não será remunerado, sendo considerado serviço público relevante.

Art. 5º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

**CONSELHO MUNICIPAL DO IDOSO – CMI** Lei Municipal Nº 2.913 de 12/07/2001 Praça Raul Soares, s/nº - Centro – Montes Claros – MG Telefone: 38 2211-3443 E-mail: [conselhoidosomoc@hotmail.com](mailto:conselhoidosomoc@hotmail.com)

Montes Claros, 16 de fevereiro de 2021.  
Cibely Freire Diniz Oliveira Presidente do CMI - Gestão 2019/2021

Montes Claros-MG, 23 de janeiro de 2021.

Guilherme Lúcio Meira Cambui  
Controlador Geral



# CÂMARA MUNICIPAL DE MONTES CLAROS

AS  
comissão  
D  
16/02/21

PROJETO DE RESOLUÇÃO N° 04 / 2.021.

*Concede Título de Cidadão Honorário.*

A Câmara Municipal de Montes Claros – MG aprova e por seu Presidente promulga a seguinte Resolução:

**Art. 1º** - Fica outorgado ao Coronel **Wanderlúcio Ferraz dos Santos**, o Título de Cidadão Honorário, traduzindo o reconhecimento desta Casa Legislativa, pelo seu relevantes serviços prestados ao nosso município e região.

**Art. 2º** - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Reuniões da Câmara Municipal, 16 de fevereiro de 2021.

Vereador – José Marcos Martins de Freitas.



SAMOS PELA APROVAÇÃO EM PLENÁRIO

17/02/2021

*Fábio Góes*

*Othon P. D.*



## CURRICULUM – CORONEL WANDERLÚCIO FERRAZ DOS SANTOS

GRADUADO EM DIREITO, O CEL WANDERLÚCIO FERRAZ DOS SANTOS É NATURAL DE DIAMANTINA-MG, FILHO DO SR. WANDIR SOARES DOS SANTOS E DA SRA. DORALICE FERRAZ DOS SANTOS, E É CASADO COM A SRA. ADRIANA TEIXEIRA COELHO DOS SANTOS, COM QUEM POSSUI O FILHO DAVI FERRAZ DOS SANTOS TEIXEIRA.

INGRESSOU NA PMMG, COMO CADETE, EM 03FEV1992, NO CURSO DE FORMAÇÃO DE OFICIAIS, NA ACADEMIA DA POLÍCIA MILITAR, EM BELO HORIZONTE, SENDO DECLARADO ASPIRANTE-A-OFIGIAL EM 1995, GRADUANDO-SE EM CIÊNCIAS MILITARES. POSSUI ESPECIALIZAÇÃO EM SEGURANÇA PÚBLICA PELA FUNDAÇÃO JOÃO PINHEIRO, ALÉM DE CURSOS DE RESGATE, MONTANHA E CURSO DE ESPECIALIZAÇÃO EM GESTÃO ESTRATÉGICA EM SEGURANÇA PÚBLICA.

DAS CONDECORAÇÕES QUE POSSUI, DESTAQUE PARA AS MEDALHAS DE MÉRITO MILITAR GRAUS BRONZE E PRATA; MEDALHA DE MÉRITO PROFISSIONAL, E A MAIOR COMENDA DA PMMG, A MEDALHA ALFERES TIRADENTES.

COMO EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL NA CORPORAÇÃO, SERVIU NO 41º BPM, NO 5º BPM, NO BATALHÃO DE POLICIAMENTO DE GUARDAS, NA DIRETORIA DE RECURSOS HUMANOS, NA CORREGEDORIA DA PMMG E FOI CHEFE DO ESTADO-MAIOR DO COMANDO DO POLICIAMENTO ESPECIALIZADO, SENDO TODAS AS UNIDADES ORA CITADAS LOCALIZADAS NA CIDADE DE BELO HORIZONTE. NO DIA 04/01/2019, POR ATO OFICIAL DO GOVERNADOR DO ESTADO, FOI PROMOVIDO AO POSTO DE CORONEL PM, SENDO DESIGNADO PELO COMANDANTE-GERAL DA PMMG PARA ASSUMIR A FUNÇÃO DE COMANDANTE DA 11ª REGIÃO DA POLÍCIA MILITAR (11ª RPM), CARGO OCUPADO DESDE O DIA 25/01/2019, SENDO O 22º COMANDANTE REGIONAL DA POLÍCIA MILITAR NO NORTE DE MINAS.